

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 3003.02/2026	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTROS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2026, de 12/01/2026; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.394.257,10 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	15/06/2026 às 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15/06/2026 às 23:59
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	18/06/2026 às 08:00
LOCAL:	www.licitalagoagrandema.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real) .
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) www.licitalagoagrandema.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8	DA FASE DE JULGAMENTO	13
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10	DO CONTRATO	17
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13	DOS RECURSOS	20
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003.02/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 117/2026, de 12/01/2026; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de junho de 2026

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitalagoagrandema.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS do município de Lagoa Grande do Maranhão. (www.licitalagoagrandema.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía da

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativas e judicialmente.

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:

3.6.10.1. Sociedade cooperativa

3.6.10.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10.3. Pessoas físicas.

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. O impedimento de que trata o **item 3.6.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.4. e 3.6.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. O disposto nos **itens 3.6.4. e 3.6.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o **item 3.6.11.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

7.30.1. O licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, folder e especificações técnicas dos itens em que provisoriamente seja vencedor.

7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.66** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro no Portal de Compras de Lagoa Grande do Maranhão.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.licitalagoagrandema.com.br.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Portal de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandema.com.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.7.4 e 14.1.7.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.7.4 e 14.1.7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PODERÃO ser realizados por **FORMA ELETRÔNICA**, pelos seguintes meios: no sistema www.licitalagoagrandema.com.br e por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão: [https:// www.licitalagoagrandema.com.br/](https://www.licitalagoagrandema.com.br/) e endereço eletrônico: <https://www.lagoagrandema.gov.br/acessoainformacao.php>

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

16.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

16.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. ANEXO IV - Minuta Declaração Unificada;

16.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como ME/EPP.

16.1.6. ANEXO VI - Termo de Referência;

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de junho de 2026.

Amós Azevedo Branco

Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 07/2025-GP



ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003.02/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026****À****Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)****Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2026**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1							
		TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus

que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO(A)
____ MUNICIPAL DE ____ E A
EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio do(a) _____
Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o
nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado
pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, , e em conformidade com as atribuições que lhe
foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX,
inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX,
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que
consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com
fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o
presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, de forma
parcelada), de interesse da (o) _____, do município de Lagoa Grande do
Maranhão (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	CLASS E CATM AT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDA DE	VALOR UNITÁR IO R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
...							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo .de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#)

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Lagoa Grande do Maranhão (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº _____/_____
Ata de Registro de Preços nº _____/2026

O MUNICIPIO DE _____ através da _____ MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 202..., publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Grande do Maranhão de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., publicado no _____ de _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Licitação nº _____/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
1						
2						
		TOTAL GERAL				

- 1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, que gerenciará ata de registro de preços.

- 3.2. Além do Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE/FME

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS;

- 3.3. A relação dos quantitativos dos órgãos gerenciador e participantes, consta em anexo a esta ARP.

4. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO III

Processo Administrativo nº _____/_____

Ata de Registro de Preços nº _____/2026

Anexo I da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRAZO DE VALIDADE
1					
2					
	TOTAL GERAL				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PRAZO DE VALIDADE
1					
2					
	TOTAL GERAL				

ANEXO III
Processo Administrativo nº _____/_____
Ata de Registro de Preços nº _____/2026
Anexo II da ARP

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	SEMAD	SEMED FUNDEB MDE FME	SEMUS FMS	SEMAS FMAS
					QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	7515	Alfinete Para Mapas, Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento superficial Niquelado. Caixa Com 50 Unidades.	CAIXA	209	50	75	44	40
2	7515	Almofada para carimbo, nº 3. para tinta azul e preta.	UNIDADE	280	50	80	80	70
3	7510	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio.	UNIDADE	215		100	0	115
4	7520	Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível.	UNIDADE	1080	100	580	200	200
5	7520	Barbante 100% Algodão Cru, Nº 8. Embalagem Com No Mínimo 250g.	ROLO	50	50	0	0	0
6	7820	Bexiga Lisa Sortida.	PACOTE	1750	500	500	500	250
7	7515	Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, Medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	UNIDADE	710	300	80	180	150
8	7515	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo, 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo. Pct 4	PACOTE	250		0	180	70

		unidades.						
9	7510	Borracha Branca Macia P/ Lápis CX c/ 40 unidades.	CAIXA	490	50	200	150	90
10	7510	Caderno pequeno capa dura 200 folhas.	UNIDADE	540	100	200	120	120
11	7515	Caixa Arquivo Morto Em PVC, Dimensões 345x140x240mm, Cor Cinza.	UNIDADE	1820	500	500	520	300
12	7515	Caixa Arquivo Morto Papelão 14x24,5x34,5cm.	UNIDADE	340	100	0	120	120
13	7515	Caixa Organizadora, 16,5 litros, cor transparente.	UNIDADE	385	100	150	100	35
14	7515	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla. Material Acrílico Na Cor Fume. Dimensões: Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.	UNIDADE	45	30	15	0	0
15	7515	Caixa Para Correspondência, Dupla Em Acrílico.	UNIDADE	20	20	0	0	0
16	7515	Caixa Plástica Para Arquivo, De Polionda, Na Cor azul, Medidas 135x250x360mm.	UNIDADE	600	200	200	100	100
17	7515	Calculadora eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	UNIDADE	235	50	75	65	45
18	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, CX c/ 50 uN. Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro	CAIXA	920	250	200	230	240



		Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm.						
19	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.	CAIXA	660	200	80	150	230
20	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Vermelha, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.	CAIXA	430	100	80	130	120
21	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo	CAIXA	340	70	30	100	140



		Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela. CX c/ 12 UND.						
22	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Laranja. CX c/ 12 UND.	CAIXA	420	100	30	190	100
23	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Verde. CX c/ 12 UND.	CAIXA	360	100	40	100	120
24	7510	Clipe Niquelado Nº 4/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	430	50	80	200	100
25	7510	Clipe Niquelado Nº 8/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	420	150	50	120	100
26	7510	Clipe Niquelado Número 2, Colorido, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 100 un.	CAIXA	600	50	200	150	200
27	7510	Clipe Niquelado Número 2, Fabricado	CAIXA	300	50	80	170	0

		Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.						
28	7510	Clipe Niquelado Número 3 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	400	150	80	170	0
29	7510	Clipe Niquelado Número 6, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	450	50	80	170	150
30	7510	Cola A Base De Polivinil Acetato - Pva, Pastosa, Branca, Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 90G.	UNIDADE	430	50	200	30	150
31	7510	Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas. TB - 20 g.	UNIDADE	280	50	50	30	150
32	7510	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	UNIDADE	270	50	60	100	60
33	7510	Cola, composição polivinil acetato- pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido tubo 90g.	BISNAGA	585	100	180	135	170
34	7510	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.	UNIDADE	700	150	250	150	150

35	7510	E.V.A grande, cores sortidas, tamanho 40 x 60 cm.	FOLHA	3300	500	1000	900	900
36		Elástico De Borracha Natural Pacote Com 100gr.	PACOTE	70	50	0	20	0
37	7515	Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 24 X 34 Cm - Gramatura 80 G/M2. CX c/ 250 UND.	CAIXA	300	50	80	100	70
38	7515	Envelope Ofício, Branco, 114x229mm, 90g CX c/ 1000 un.	CAIXA	430	80	80	120	150
39	7515	Envelope para convite, 162X229mm, características adicionais abertura no topo, cor colorido. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	180	30	30	90	30
40	7510	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	260	100	0	60	100
41	7510	Etiqueta Adesiva Para Impressora Jato De Tinta E Laser, Medindo 25,4 X 101,6mm, 20 Etiquetas Por Folha. CX – 100 folhas.	CAIXA	30	20	0	0	10
42	7510	Etiqueta De Lombada 101,6 X 33,9, Caixa Com 100 Folhas. TB - 20 g.	CAIXA	20	20	0	0	0
43	7520	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	UNIDADE	370	120	110	90	50
44	7520	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UNIDADE	90	50	0	25	15

45	7510	Fita Adesiva Dupla Face Polipropileno 12mm x 30m.	UNIDADE	170	50	0	60	60
46	7510	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m (Rolo Com 25mm De Diâmetro).	UNIDADE	220		100	60	60
47	7510	Fita Adesiva Transparente 12mmx10m. Cores Variadas.	UNIDADE	230	50	80	60	40
48	7510	Fita Adesiva Transparente Larga, Plastificada, 48mm X 40m. RL - 40 m.	UNIDADE	540	300	90	90	60
49	7510	Fita adesiva, Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	UNIDADE	430	150	90	100	90
50	7510	Fita Crepe Medindo 25mm X 50m.	UNIDADE	180		100	60	20
51	7510	Fita Crepe Medindo 50 mm De Largura e 50m De Comprimento.	UNIDADE	210		100	60	50
52	7510	Fita Tz Com 12mm De Largura, Cor Branca, Para Etiquetadora Brother P-Touch Proxl.	UNIDADE	15		0	0	15
53	7510	Grampeador Alicates Anatômico, Cor Preta, Estrutura Metálica, Para Alfinetar E Grampear. Capacidade Até 30 Folhas De 75g (Grampo Fechado), Para Grampo 26/6.	UNIDADE	80		40	25	15
54	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Grande, Grampos 23/6, 23/8, 23/10, B167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas.	UNIDADE	90	60	0	20	10
55	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base De 20cm.	UNIDADE	305	50	120	65	70

56	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	40	20	0	20	0
57	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	750	100	300	150	200
58	7510	Grampo Trilho 80mm, Em Chapa De Aço Revestida CX - 50 pares.	CAIXA	50	50	0	0	0
59	7510	Lápis Preto Número 2, Flexível, Ultra-Resistente, Hexagonal c/144 unidades.	CAIXA	410	50	180	50	130
60	7520	Livro de Ponto 4 Assinaturas 100 Folhas.	UNIDE	330	80	80	100	70
61	7520	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	UNIDADE	140	50	0	50	40
62	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Azul, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível.	UNIDADE	454		280	100	74
63	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Preta, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível.	UNIDADE	490		280	100	110
64	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Vermelha, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível	UNIDADE	460		280	100	80
65	7520	Molha Dedos, Umedecedor de dedos, atóxico, sem glicerina para	UNIDADE	440	200	90	90	60

		manuseio de papeis, 12g.						
66		Papel Almaco, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta E Margem, Tamanho Oficio Ii, Pacote Com 400 Folhas.	PACOTE	120	30	90	0	0
67		Papel Kraft Gramatura 100 g/m², Bobina De 60cm De Largura, Com 150 M De Comprimento.	ROLO	160	30	80	20	30
68		Papel Para Flip Chart 64 X 88cm. - Complemento: Pcte Com 50 Folhas.	PACOTE	140	30	80	0	30
69	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M², Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA PRINCIPAL	CAIXA	1318	425	340	340	213
70	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M², Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA RESERVADA	CAIXA	232	75	60	60	37
71	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor cinza claro, 180g/M², Medindo CX - 50 pares 297x210mm, Formato A4, CX - 50 fl.	PACOTE	260	70	50	80	60
72	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Salmão, 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Com 50 Folhas.	PACOTE	350	70	110	100	70
73	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Verde 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Caixa Com 50 Folhas.	PACOTE	180		50	70	60
74	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. -	UNIDADE	2476	638	825	638	375

		COTA PRINCIPAL						
75	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. - COTA RESERVADA	UNIDADE	824	212	275	212	125
76	7520	PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, Tamanho: 28,5x31,5 x 7,3 cm - Etiqueta dupla face na lombada.	UNIDADE	2600	600	1000	600	400
77	7520	Pasta Arquivo, Tipo Suspensa, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor.	UNIDADE	550	100	200	100	150
78	7520	Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes.	UNIDADE	305	80	100	55	70
79	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335 mm, Na Cor Preta.	UNIDADE	390	150	100	70	70
80	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335mm, Gramatura 480g/M2, Na Cor Azul.	UNIDADE	390	150	100	70	70
81	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 240 X 345mm, Gramatura 180g/M2, Na Cor Vermelha.	UNIDADE	270	100	100	0	70
82	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões: largura 250 mm, altura 335 mm, Gramatura 180 g/M2, Na Cor	UNIDADE	470	150	100	70	150

		Amarela.						
83	7520	Pasta L Transparente, Tamanho A4.	UNIDADE	1300	200	500	300	300
84	7520	Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UNIDADE	970	200	600	100	70
85	7520	Pasta Plástica Com Elástico Na Cor Azul, Formato 235x 350 Mm.	UNIDADE	70		0	70	0
86	7520	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul. Ou 340X250X60 mm	UNIDADE	220		0	160	60
87	7520	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo E Trilho Plástico.	UNIDADE	350	50	200	100	0
88	7520	Pasta Suspensa Marmorizada, Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm.	UNIDADE	500	300	0	200	0
89	7520	Percevejo Latonado, Cabeça Redonda 10 mm. Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	360	100	200	60	0
90	7520	Perfurador De Papel Central, 2 Furos, em aço, Capacidade aproximada 30 fls. Escala E Depósito.	UNIDADE	180	50	50	40	40
91	7520	Pilha Alcalina Aa, Tensão Nominal 1,5 V.	UNIDADE	150	100	0	50	0
92	7520	Pilha Alcalina, Aaa, Tensão Nominal 1,5v.	UNIDADE	150	100	0	50	0
93	7515	Pincel Atômico Cor Azul, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	850		600	150	100
94	7515	Pincel Atômico Cor Preta, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente	UNIDADE	730		500	150	80

		4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.						
95	7515	Pincel Atômico Cor Vermelha, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0 mm aproximadamente.	UNIDADE	730		500	150	80
96	7520	Plástico Transparente (Saco documento) Med. 24 X 33 Cm, C/ 4 Furos, Granulação 0,20. PCT c/ 100 und.	PACOTE	30		0	30	0
97	7520	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.	UNIDADE	295	100	50	90	55
98	7520	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 345x220 mm	UNIDADE	285	50	80	80	75
99	7515	Quadro Branco, Material Fórmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura De Alumínio, Cor Moldura Natural, medindo 2,00 x 1,20 m, Fixação Parede.	UNIDADE	50		20	10	20
100	7515	Régua Comum, Confeccionada Em plástico cristal, material Transparente Rígido, com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	UNIDADE	400	150	200	30	20
101	7515	T.N.T. Especificação: Cores Variadas.	METRO	10200	2000	3000	2500	2700
102	7510	Tesoura escolar, ponta arredondada, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínimas 13cm 4 ½ (axl xp).	UNIDADE	530	100	170	130	130
103	7510	Tesoura, para uso geral, com cabo plástico preto, com	UNIDADE	210	50	55	50	55

		lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.						
104	7510	Tinta para carimbo, Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	UNIDADE	235	50	65	65	55

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003.02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A
VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO
ME OU EPP**

(ART. 4º, § 2º, DA Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, por seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, DA Lei 14.133/2021, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 3003.02/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando no anexo 1 deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que *fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
 - 1.6.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.
 - 1.6.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos- ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. São Órgãos participantes.
- 2.3. Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE/FME
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/FMAS
- 2.6. A estimativa de consumo consta no Anexo 2 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual 2026.

3.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.4. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

3.5. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2026.

3.6. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas nas **DFDs** de cada órgão participante e aprovadas por meio de despacho das Autoridades competentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não será exigida a garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.

5.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

6.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal vigente.

Reajuste

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/04/2026**;

9.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

9.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Critérios de Avaliação Técnica

10.2.1. As propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

I. Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado, atende ao item licitado;

II Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços ARPs e/ou Contratos já executados no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA;

III - Verificação de existência de histórico de notificações internas no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários mínimos será:

10.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

10.27. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

10.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentos Complementares:

- a). Declaração Unificada, conforme (Anexo IV)
- b). Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como ME OU EPP, conforme (Anexo V)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.394.257,10 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo 1 deste Termo de Referência.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO:	14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE:	2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

ÓRGÃO:	16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividades FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

12.2. Com base no Decreto 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, preceitua: “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

12.3. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário, quando da elaboração dos Contratos.

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXOS

14.1. Especificação dos itens, quantitativos e preço máximo aceitável.

14.2. Estimativa de consumo dos Órgãos Gerenciador e Participantes.

14.3. Esclarecimentos.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 3003.02/2026
Anexo I do T.R.

**RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS
MÁXIMOS ADMITIDOS**

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	7515	Alfinete Para Mapas, Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento superficial Niquelado. Caixa Com 50 Unidades.	CAIXA	209	9,68	2.023,12
2	7515	Almofada para carimbo, nº 3. para tinta azul e preta.	UNIDADE	280	15,42	4.317,60
3	7510	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio.	UNIDADE	215	11,85	2.547,75
4	7520	Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível.	UNIDADE	1080	2,73	2.948,40
5	7520	Barbante 100% Algodão Cru, Nº 8. Embalagem Com No Mínimo 250g.	ROLO	50	12,08	604,00
6	7820	Bexiga Lisa Sortida.	PACOTE	1750	10,68	18.690,00
7	7515	Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, Medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	UNIDADE	710	16,63	11.807,30
8	7515	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo, 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo. Pct 4 unidades.	PACOTE	250	7,64	1.910,00

9	7510	Borracha Branca Macia P/ Lápis CX c/ 40 unidades.	CAIXA	490	27,61	13.528,90
10	7510	Caderno pequeno capa dura 200 folhas.	UNIDADE	540	18,22	9.838,80
11	7515	Caixa Arquivo Morto Em PVC, Dimensões 345x140x240mm, Cor Cinza.	UNIDADE	1820	11,50	20.930,00
12	7515	Caixa Arquivo Morto Papelo 14x24,5x34,5cm.	UNIDADE	340	4,59	1.560,60
13	7515	Caixa Organizadora, 16,5 litros, cor transparente.	UNIDADE	385	62,95	24.235,75
14	7515	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla. Material Acrílico Na Cor Fume. Dimensões: Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.	UNIDADE	45	45,13	2.030,85
15	7515	Caixa Para Correspondência, Dupla Em Acrílico.	UNIDADE	20	45,88	917,60
16	7515	Caixa Plástica Para Arquivo, De Polionda, Na Cor azul, Medidas 135x250x360mm.	UNIDADE	600	7,93	4.758,00
17	7515	Calculadora eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	UNIDADE	235	27,82	6.537,70
18	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respira No Centro, CX c/ 50 uN. Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão	CAIXA	920	64,62	59.450,40



		Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm.				
19	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.	CAIXA	660	62,29	41.111,40
20	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Vermelha, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.	CAIXA	430	60,90	26.187,00
21	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base D'água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor	CAIXA	340	22,20	7.548,00

		Tipo "Braço", Na Cor Amarela. CX c/ 12 UND.				
22	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Laranja. CX c/ 12 UND.	CAIXA	420	23,52	9.878,40
23	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Verde. CX c/ 12 UND.	CAIXA	360	23,52	8.467,20
24	7510	Clipe Niquelado Nº 4/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	430	10,96	4.712,80
25	7510	Clipe Niquelado Nº 8/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	420	20,20	8.484,00
26	7510	Clipe Niquelado Número 2, Colorido, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti- Ferrugem. CX c/ 100 un.	CAIXA	600	12,38	7.428,00
27	7510	Clipe Niquelado Número 2, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500	CAIXA	300	8,48	2.544,00

		gr.				
28	7510	Clipe Niquelado Número 3 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	400	9,45	3.780,00
29	7510	Clipe Niquelado Número 6, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	450	9,29	4.180,50
30	7510	Cola A Base De Polivinil Acetato - Pva, Pastosa, Branca, Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 90G.	UNIDADE	430	7,68	3.302,40
31	7510	Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas. TB - 20 g.	UNIDADE	280	7,74	2.167,20
32	7510	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	UNIDADE	270	15,72	4.244,40
33	7510	Cola, composição polivinil acetato- pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido tubo 90g.	BISNAGA	585	8,90	5.206,50
34	7510	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.	UNIDADE	700	3,99	2.793,00
35	7510	E.V.A grande, cores sortidas, tamanho 40 x 60 cm.	FOLHA	3300	2,33	7.689,00

36		Elástico De Borracha Natural Pacote Com 100gr.	PACOTE	70	7,39	517,30
37	7515	Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 24 X 34 Cm - Gramatura 80 G/M2. CX c/ 250 UND.	CAIXA	300	111,27	33.381,00
38	7515	Envelope Ofício, Branco, 114x229mm, 90g CX c/ 1000 un.	CAIXA	430	137,71	59.215,30
39	7515	Envelope para convite, 162X229mm, características adicionais abertura no topo, cor colorido. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	180	49,67	8.940,60
40	7510	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	260	2,67	694,20
41	7510	Etiqueta Adesiva Para Impressora Jato De Tinta E Laser, Medindo 25,4 X 101,6mm, 20 Etiquetas Por Folha. CX - 100 folhas.	CAIXA	30	41,47	1.244,10
42	7510	Etiqueta De Lombada 101,6 X 33,9, Caixa Com 100 Folhas. TB - 20 g.	CAIXA	20	53,82	1.076,40
43	7520	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	UNIDADE	370	5,07	1.875,90
44	7520	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UNIDADE	90	32,54	2.928,60



45	7510	Fita Adesiva Dupla Face Polipropileno 12mm x 30m.	UNIDADE	170	6,11	1.038,70
46	7510	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m (Rolo Com 25mm De Diâmetro).	UNIDADE	220	2,55	561,00
47	7510	Fita Adesiva Transparente 12mmx10m. Cores Variadas.	UNIDADE	230	3,23	742,90
48	7510	Fita Adesiva Transparente Larga, Plastificada, 48mm X 40m. RL - 40 m.	UNIDADE	540	5,24	2.829,60
49	7510	Fita adesiva, Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	UNIDADE	430	22,95	9.868,50
50	7510	Fita Crepe Medindo 25mm X 50m.	UNIDADE	180	8,30	1.494,00
51	7510	Fita Crepe Medindo 50 mm De Largura e 50m De Comprimento.	UNIDADE	210	22,73	4.773,30
52	7510	Fita Tz Com 12mm De Largura, Cor Branca, Para Etiketadora Brother P-Touch Proxl.	UNIDADE	15	64,23	963,45
53	7510	Grampeador Alicate Anatômico, Cor Preta, Estrutura Metálica, Para Alfinetar E Grampear. Capacidade Até 30 Folhas De 75g (Grampo Fechado), Para Grampo 26/6.	UNIDADE	80	54,60	4.368,00
54	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Grande, Grampos 23/6, 23/8, 23/10, B167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas.	UNIDADE	90	73,61	6.624,90
55	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Para Grampo Tipo 26/6,	UNIDADE	305	21,27	6.487,35



		Base De 20cm.				
56	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	40	26,17	1.046,80
57	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	750	27,53	20.647,50
58	7510	Grampo Trilho 80mm, Em Chapa De Aço Revestida CX - 50 pares.	CAIXA	50	22,68	1.134,00
59	7510	Lápis Preto Número 2, Flexível, Ultra-Resistente, Hexagonal c/144 unidades.	CAIXA	410	43,37	17.781,70
60	7520	Livro de Ponto 4 Assinaturas 100 Folhas.	UNIDE	330	38,28	12.632,40
61	7520	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	UNIDADE	140	18,93	2.650,20
62	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Azul, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível.	UNIDADE	454	8,57	3.890,78
63	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Preta, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível.	UNIDADE	490	10,67	5.228,30
64	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Vermelha, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível	UNIDADE	460	12,72	5.851,20
65	7520	Molha Dedos, Umedecedor de dedos, atóxico, sem glicerina para manuseio de	UNIDADE	440	3,68	1.619,20

		papeis, 12g.				
66		Papel Almaco, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta E Margem, Tamanho Oficio Ii, Pacote Com 400 Folhas.	PACOTE	120	51,22	6.146,40
67		Papel Kraft Gramatura 100 g/m2, Bobina De 60cm De Largura, Com 150 M De Comprimento.	ROLO	160	117,98	18.876,80
68		Papel Para Flip Chart 64 X 88cm. - Complemento: Pcte Com 50 Folhas.	PACOTE	140	52,68	7.375,20
69	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA PRINCIPAL	CAIXA	1318	326,75	430.656,50
70	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA RESERVADA	CAIXA	232	326,75	75.806,00
71	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor cinza claro, 180g/M², Medindo CX - 50 pares 297x210mm, Formato A4, CX - 50 fl.	PACOTE	260	17,71	4.604,60
72	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Salmão, 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Com 50 Folhas.	PACOTE	350	17,46	6.111,00
73	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Verde 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Caixa Com 50 Folhas.	PACOTE	180	17,36	3.124,80



74	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2476	28,54	70.665,04
75	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. - COTA RESERVADA	UNIDADE	824	28,54	23.516,96
76	7520	PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, Tamanho: 28,5x31,5 x 7,3 cm - Etiqueta dupla face na lombada.	UNIDADE	2600	17,75	46.150,00
77	7520	Pasta Arquivo, Tipo Suspensa, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor.	UNIDADE	550	2,70	1.485,00
78	7520	Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes.	UNIDADE	305	28,06	8.558,30
79	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335 mm, Na Cor Preta.	UNIDADE	390	3,18	1.240,20
80	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335mm, Gramatura 480g/M2, Na Cor Azul.	UNIDADE	390	3,82	1.489,80
81	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 240 X 345mm, Gramatura 180g/M2, Na	UNIDADE	270	3,49	942,30

		Cor Vermelha.				
82	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões: largura 250 mm, altura 335 mm, Gramatura 180 g/M2, Na Cor Amarela.	UNIDADE	470	4,26	2.002,20
83	7520	Pasta L Transparente, Tamanho A4.	UNIDADE	1300	1,97	2.561,00
84	7520	Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UNIDADE	970	5,87	5.693,90
85	7520	Pasta Plástica Com Elástico Na Cor Azul, Formato 235x 350 Mm.	UNIDADE	70	10,24	716,80
86	7520	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul. Ou 340X250X60 mm	UNIDADE	220	6,02	1.324,40
87	7520	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo E Trilho Plástico.	UNIDADE	350	3,89	1.361,50
88	7520	Pasta Suspensa Marmorizada, Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm.	UNIDADE	500	4,46	2.230,00
89	7520	Percevejo Latonado, Cabeça Redonda 10 mm. Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	360	6,93	2.494,80
90	7520	Perfurador De Papel Central, 2 Furos, em aço, Capacidade aproximada 30 fls. Escala E Depósito.	UNIDADE	180	78,57	14.142,60
91	7520	Pilha Alcalina Aa, Tensão Nominal 1,5 V.	UNIDADE	150	13,14	1.971,00
92	7520	Pilha Alcalina, Aaa, Tensão Nominal 1,5v.	UNIDADE	150	13,63	2.044,50
93	7515	Pincel Atômico Cor Azul,	UNIDADE	850	5,05	4.292,50



		Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.				
94	7515	Pincel Atômico Cor Preta, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	730	5,41	3.949,30
95	7515	Pincel Atômico Cor Vermelha, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0 mm aproximadamente.	UNIDADE	730	8,36	6.102,80
96	7520	Plástico Transparente (Saco documento) Med. 24 X 33 Cm, C/ 4 Furos, Granulação 0,20. PCT c/ 100 und.	PACOTE	30	15,93	477,90
97	7520	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.	UNIDADE	295	23,69	6.988,55
98	7520	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 345x220 mm	UNIDADE	285	17,01	4.847,85
99	7515	Quadro Branco, Material Fórmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura De Alumínio, Cor Moldura Natural, medindo 2,00 x 1,20 m, Fixação Parede.	UNIDADE	50	261,00	13.050,00
100	7515	Régua Comum, Confeccionada Em plástico cristal, material Transparente Rígido, com	UNIDADE	400	1,19	476,00

		3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.				
101	7515	T.N.T. Especificação: Cores Variadas.	METRO	10200	4,11	41.922,00
102	7510	Tesoura escolar, ponta arredondada, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínimas 13cm 4 ½ (axlpx).	UNIDADE	530	4,46	2.363,80
103	7510	Tesoura, para uso geral, com cabo plástico preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	UNIDADE	210	17,70	3.717,00
104	7510	Tinta para carimbo, Componentes água e pigmentos, aspecto físico liquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	UNIDADE	235	9,83	2.310,05
		TOTAL GERAL ESTIMADO R\$				1.394.257,10

1.4. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

1.4.1. **COTA PRINCIPAL**, (itens: 69 e 74) no percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.4.2. **COTA RESERVADA**, (itens: 70 e 75) no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.4.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. As aquisições acima, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias.

2 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 3003.02/2026
Anexo II do T.R.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Coordenação de Administração e Recursos Humanos - ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.
- b) São Órgãos participantes.
- b.1) Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/ MDE/ FME
- b.2) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- b.3.) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	CLASSE CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	SEMAD	SEMED FUNDEB MDE FME	SEMUS FMS	SEMAS FMAS
					QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	7515	Alfinete Para Mapas, Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento superficial Niquelado. Caixa Com 50 Unidades.	CAIXA	209	50	75	44	40
2	7515	Almofada para carimbo, nº 3. para tinta azul e preta.	UNIDADE	280	50	80	80	70
3	7510	Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio.	UNIDADE	215		100	0	115
4	7520	Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível.	UNIDADE	1080	100	580	200	200
5	7520	Barbante 100% Algodão Cru, Nº 8. Embalagem Com No Mínimo 250g.	ROLO	50	50	0	0	0
6	7820	Bexiga Lisa Sortida.	PACOTE	1750	500	500	500	250

7	7515	Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, Medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	UNIDADE	710	300	80	180	150
8	7515	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo, 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo. Pct 4 unidades.	PACOTE	250		0	180	70
9	7510	Borracha Branca Macia P/ Lápis CX c/ 40 unidades.	CAIXA	490	50	200	150	90
10	7510	Caderno pequeno capa dura 200 folhas.	UNIDADE	540	100	200	120	120
11	7515	Caixa Arquivo Morto Em PVC, Dimensões 345x140x240mm, Cor Cinza.	UNIDADE	1820	500	500	520	300
12	7515	Caixa Arquivo Morto Papelão 14x24,5x34,5cm.	UNIDADE	340	100	0	120	120
13	7515	Caixa Organizadora, 16,5 litros, cor transparente.	UNIDADE	385	100	150	100	35
14	7515	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla. Material Acrílico Na Cor Fume. Dimensões: Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.	UNIDADE	45	30	15	0	0
15	7515	Caixa Para Correspondência, Dupla Em Acrílico.	UNIDADE	20	20	0	0	0
16	7515	Caixa Plástica Para Arquivo, De Polionda, Na Cor azul, Medidas 135x250x360mm.	UNIDADE	600	200	200	100	100
17	7515	Calculadora eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12	UNIDADE	235	50	75	65	45



		unidades, fonte de alimentação solar/bateria.						
18	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, CX c/ 50 uN. Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm.	CAIXA	920	250	200	230	240
19	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.	CAIXA	660	200	80	150	230
20	7510	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da	CAIXA	430	100	80	130	120



		Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Vermelha, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. CX -50 un.						
21	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela. CX c/ 12 UND.	CAIXA	340	70	30	100	140
22	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Laranja. CX c/ 12 UND.	CAIXA	420	100	30	190	100
23	7510	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Verde. CX c/ 12 UND.	CAIXA	360	100	40	100	120
24	7510	Clipe Niquelado Nº 4/0 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti- Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	430	50	80	200	100
25	7510	Clipe Niquelado Nº 8/0 Fabricado Com	CAIXA	420	150	50	120	100

		Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.						
26	7510	Clipe Niquelado Número 2, Colorido, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 100 un.	CAIXA	600	50	200	150	200
27	7510	Clipe Niquelado Número 2, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	300	50	80	170	0
28	7510	Clipe Niquelado Número 3 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	400	150	80	170	0
29	7510	Clipe Niquelado Número 6, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem. CX c/ 500 gr.	CAIXA	450	50	80	170	150
30	7510	Cola A Base De Polivinil Acetato - Pva, Pastosa, Branca, Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 90G.	UNIDADE	430	50	200	30	150
31	7510	Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas. TB - 20 g.	UNIDADE	280	50	50	30	150
32	7510	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	UNIDADE	270	50	60	100	60
33	7510	Cola, composição polivinil acetato- pva, cor incolor, aplicação isopor,	BISNAGA	585	100	180	135	170

		características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido tubo 90g.						
34	7510	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.	UNIDADE	700	150	250	150	150
35	7510	E.V.A grande, cores sortidas, tamanho 40 x 60 cm.	FOLHA	3300	500	1000	900	900
36		Elástico De Borracha Natural Pacote Com 100gr.	PACOTE	70	50	0	20	0
37	7515	Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 24 X 34 Cm - Gramatura 80 G/M2. CX c/ 250 UND.	CAIXA	300	50	80	100	70
38	7515	Envelope Ofício, Branco, 114x229mm, 90g CX c/ 1000 un.	CAIXA	430	80	80	120	150
39	7515	Envelope para convite, 162X229mm, características adicionais abertura no topo, cor colorido. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	180	30	30	90	30
40	7510	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	260	100	0	60	100
41	7510	Etiqueta Adesiva Para Impressora Jato De Tinta E Laser, Medindo 25,4 X 101,6mm, 20 Etiquetas Por Folha. CX – 100 folhas.	CAIXA	30	20	0	0	10
42	7510	Etiqueta De Lombada 101,6 X 33,9, Caixa Com 100 Folhas. TB - 20 g.	CAIXA	20	20	0	0	0
43	7520	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento	UNIDADE	370	120	110	90	50

		Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.						
44	7520	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga- Desliga, Padrão Nbr 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UNIDADE	90	50	0	25	15
45	7510	Fita Adesiva Dupla Face Polipropileno 12mm x 30m.	UNIDADE	170	50	0	60	60
46	7510	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m (Rolo Com 25mm De Diâmetro).	UNIDADE	220		100	60	60
47	7510	Fita Adesiva Transparente 12mmx10m. Cores Variadas.	UNIDADE	230	50	80	60	40
48	7510	Fita Adesiva Transparente Larga, Plastificada, 48mm X 40m. RL - 40 m.	UNIDADE	540	300	90	90	60
49	7510	Fita adesiva, Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	UNIDADE	430	150	90	100	90
50	7510	Fita Crepe Medindo 25mm X 50m.	UNIDADE	180		100	60	20
51	7510	Fita Crepe Medindo 50 mm De Largura e 50m De Comprimento.	UNIDADE	210		100	60	50
52	7510	Fita Tz Com 12mm De Largura, Cor Branca, Para Etiquetadora Brother P-Touch Proxl.	UNIDADE	15		0	0	15
53	7510	Grampeador Alicete Anatômico, Cor Preta, Estrutura Metálica, Para Alfinetar E Grampear. Capacidade Até 30 Folhas De 75g (Grampo Fechado), Para Grampo 26/6.	UNIDADE	80		40	25	15
54	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Grande, Grampos	UNIDADE	90	60	0	20	10

		23/6, 23/8, 23/10, B167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas.						
55	7510	Grampeador Metálico, De Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base De 20cm.	UNIDADE	305	50	120	65	70
56	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	40	20	0	20	0
57	7510	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	750	100	300	150	200
58	7510	Grampo Trilho 80mm, Em Chapa De Aço Revestida CX - 50 pares.	CAIXA	50	50	0	0	0
59	7510	Lápis Preto Número 2, Flexível, Ultra-Resistente, Hexagonal c/144 unidades.	CAIXA	410	50	180	50	130
60	7520	Livro de Ponto 4 Assinaturas 100 Folhas.	UNIDE	330	80	80	100	70
61	7520	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	UNIDADE	140	50	0	50	40
62	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Azul, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível.	UNIDADE	454		280	100	74
63	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Preta, Com Reservatório De Recarga E Ponta	UNIDADE	490		280	100	110

		Substituível.						
64	7510	Marcador Para Quadro Branco Na Cor Vermelha, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível	UNIDADE	460		280	100	80
65	7520	Molha Dedos, Umedecedor de dedos, atóxico, sem glicerina para manuseio de papeis, 12g.	UNIDADE	440	200	90	90	60
66		Papel Almaco, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta E Margem, Tamanho Ofício Ii, Pacote Com 400 Folhas.	PACOTE	120	30	90	0	0
67		Papel Kraft Gramatura 100 g/m², Bobina De 60cm De Largura, Com 150 M De Comprimento.	ROLO	160	30	80	20	30
68		Papel Para Flip Chart 64 X 88cm. - Complemento: Pcte Com 50 Folhas.	PACOTE	140	30	80	0	30
69	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA PRINCIPAL	CAIXA	1318	425	340	340	213
70	7520	Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cor Branca PCT - 500 fl. Cx com 10 pct. - COTA RESERVADA	CAIXA	232	75	60	60	37
71	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor cinza claro, 180g/M², Medindo CX - 50 pares 297x210mm, Formato A4, CX - 50 fl.	PACOTE	260	70	50	80	60
72	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Salmão, 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Com 50 Folhas.	PACOTE	350	70	110	100	70

73	7520	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Verde 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Caixa Com 50 Folhas.	PACOTE	180		50	70	60
74	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2476	638	825	638	375
75	7520	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, Tamanho: 280x345 mm, Cartão com espessura de 1,7mm. - COTA RESERVADA	UNIDADE	824	212	275	212	125
76	7520	PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, Tamanho: 28,5x31,5 x 7,3 cm - Etiqueta dupla face na lombada.	UNIDADE	2600	600	1000	600	400
77	7520	Pasta Arquivo, Tipo Suspensa, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor.	UNIDADE	550	100	200	100	150
78	7520	Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes.	UNIDADE	305	80	100	55	70
79	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335 mm, Na Cor Preta.	UNIDADE	390	150	100	70	70
80	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 230 X 335mm, Gramatura 480g/M2, Na Cor Azul.	UNIDADE	390	150	100	70	70

81	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões 240 X 345mm, Gramatura 180g/M2, Na Cor Vermelha.	UNIDADE	270	100	100	0	70
82	7520	Pasta De Cartolina Plastificada Com Prendedor, Dimensões: largura 250 mm, altura 335 mm, Gramatura 180 g/M2, Na Cor Amarela.	UNIDADE	470	150	100	70	150
83	7520	Pasta L Transparente, Tamanho A4.	UNIDADE	1300	200	500	300	300
84	7520	Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UNIDADE	970	200	600	100	70
85	7520	Pasta Plástica Com Elástico Na Cor Azul, Formato 235x 350 Mm.	UNIDADE	70		0	70	0
86	7520	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul. Ou 340X250X60 mm	UNIDADE	220		0	160	60
87	7520	Pasta Plástica Transparente C/ Grampo E Trilho Plástico.	UNIDADE	350	50	200	100	0
88	7520	Pasta Suspensa Marmorizada, Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm.	UNIDADE	500	300	0	200	0
89	7520	Percevejo Latonado, Cabeça Redonda 10 mm. Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	360	100	200	60	0
90	7520	Perfurador De Papel Central, 2 Furos, em aço, Capacidade aproximada 30 fls. Escala E Depósito.	UNIDADE	180	50	50	40	40
91	7520	Pilha Alcalina Aa, Tensão Nominal 1,5 V.	UNIDADE	150	100	0	50	0
92	7520	Pilha Alcalina, Aaa, Tensão Nominal 1,5v.	UNIDADE	150	100	0	50	0

93	7515	Pincel Atômico Cor Azul, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	850		600	150	100
94	7515	Pincel Atômico Cor Preta, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	730		500	150	80
95	7515	Pincel Atômico Cor Vermelha, Com Tinta A Base De Álcool, Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0 mm aproximadamente.	UNIDADE	730		500	150	80
96	7520	Plástico Transparente (Saco documento) Med. 24 X 33 Cm, C/ 4 Furos, Granulação 0,20. PCT c/ 100 und.	PACOTE	30		0	30	0
97	7520	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.	UNIDADE	295	100	50	90	55
98	7520	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 345x220 mm	UNIDADE	285	50	80	80	75
99	7515	Quadro Branco, Material Fórmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura De Alumínio, Cor Moldura Natural, medindo 2,00 x 1,20 m, Fixação Parede.	UNIDADE	50		20	10	20
100	7515	Régua Comum, Confeccionada Em plástico cristal, material Transparente Rígido, com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação	UNIDADE	400	150	200	30	20



		Milimetrada.						
101	7515	T.N.T. Especificação: Cores Variadas.	METRO	10200	2000	3000	2500	2700
102	7510	Tesoura escolar, ponta arredondada, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínimas 13cm 4 ½ (axlxp).	UNIDADE	530	100	170	130	130
103	7510	Tesoura, para uso geral, com cabo plástico preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	UNIDADE	210	50	55	50	55
104	7510	Tinta para carimbo, Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	UNIDADE	235	50	65	65	55

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 3003.02/2026
Anexo III do T.R.

ESCLARECIMENTOS

1. Comprovação da exequibilidade da proposta apresentada

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas, devendo apresentar planilha detalhada de composição de custos para os itens com indícios de inexequibilidade, acompanhada pela documentação comprobatória dos valores apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha.

Obs.: A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo.

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos. A comprovação da exequibilidade atua como um filtro crucial para identificar propostas que, além de serem atrativas em

termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto.

Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório.

Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

Junto a proposta readequada a licitante deverá anexar planilha de composição de preços, juntamente com documentos necessários a aferição das informações apresentadas na referida planilha para os itens que se encontram com descontos acima de 25%, dos preços máximos estimados, deste edital, no mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a fórmula a seguir: $Q = CF + L / PV - Cvu$.

Sendo:

Q: Quantidade a ser vendida

CF: Custos fixos totais

L: Lucro

PV: Preço de Venda de uma unidade

CVu: Custo variável de uma unidade

Obs.1: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

Obs.2: Os valores comprovados, deverá ser identificado na nota fiscal, a qual item corresponde, (quando solicitado Nota Fiscal).

2. BALANÇO PATRIMONIAL – Considerando que o município não adota o SICAF

a) Empresas do tipo LTDA

a.1) As empresas **obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o **último dia útil do mês de JUNHO**, as **Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;** (Recibo de envio no Sped)

a.2) As empresas **não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, **até 30 de ABRIL**, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025. (Registro na JUCE)

b) Empresas do tipo S.A

b.1) As empresas **obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o **último dia útil do mês de JUNHO**, as **Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;** (Recibo de envio no Sped)

b.2) As empresas **não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, **até 31 de MARÇO**, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025. (Registro na JUCE)

c) Demais Empresas

c.1) As empresas **obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o **último dia útil do mês de JUNHO**, as **Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;** (Recibo de envio no Sped)

c.2) As empresas **não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, **até o último dia útil do mês de JUNHO**, as **Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;** (Registro na JUCE).